

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 008 – N, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 13 da Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos art. 46 e art. 47 da Lei Complementar N.º 926/2019 às Superintendências Executivas Regionais e à Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos, de gerenciar e fiscalizar a execução indireta de obras e **serviços de engenharia de qualquer natureza**, relativos às obras de arte especial e de infraestrutura de logística, o que inclui a elaboração do Projeto de Desapropriação das obras;

CONSIDERANDO que o Projeto de Desapropriação contempla o levantamento topográfico e planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área, se tratando de um dos elementos do Projeto Básico e Executivo, conforme referências orientativas vigentes;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo art. 29 da LC N.º 926/2019 à Gerência de Articulação e Desapropriações, de **planejar** as atividades de elaboração de cadastros, avaliação, escritura e registro de imóveis desapropriados, bem como o apoio operacional necessário, inclusive, na relação com terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir dúvidas e desburocratizar os procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a orientação da Gerência de Apoio Jurídico Institucional a respeito do assunto no documento 2021-1FD06L, inserto no processo eletrônico sob n.º **2021-QW35L**;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público zelar pela eficiência do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR para as Superintendências Executivas Regionais e a de Empreendimentos Urbanos a Gestão e a Fiscalização de Contratos de elaboração de Projetos de Desapropriação no âmbito do DER-ES, que inclui o levantamento topográfico e planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área, inclusive, suas revisões necessárias, em função de adequação do projeto durante a obra.

Parágrafo primeiro. Compete à Gerência de Articulação e Desapropriações orientar e estabelecer as diretrizes técnicas dos projetos e cadastros, devendo apoiar a Superintendência no recebimento final, quanto ao cumprimento de tais diretrizes.

Parágrafo segundo. Compete ainda a Gerência de Articulação e Desapropriações, após o recebimento do Projeto de Desapropriação, executar as demais atividades necessárias para a conclusão dos procedimentos de desapropriações, com o apoio das Superintendências, quando necessário para dirimir dúvidas e eventuais diligências em campo.

Art. 2.º – Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos de quaisquer outras Instruções, no âmbito do DER-ES, que conflitem com as determinações contidas nesta normativa.

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR PRESIDENTE

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 08/11/2021 19:20:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/11/2021 19:20:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Q3GMP1>